

LEI Nº 1938/77
de 02 de dezembro de 1977

Dispõe sobre abertura de crédito especial para subvencionar o São José Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação constatado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao São José Esporte Clube uma subvenção social na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas com a subvenção social de que trata o artigo anterior será coberta com o crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Fica o São José Esporte Clube obrigado a prestar, ao Executivo Municipal, contas da aplicação da subvenção autorizada nesta lei.

Parágrafo Único - A prestação de contas de que trata o artigo será feita imediatamente após a aplicação dos recursos.

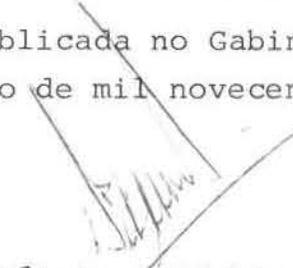
Artigo 6º - A infringência ao disposto no parágrafo único do artigo 5º, implicará, para a entidade beneficiada, na proibição da concessão de novos auxílios e subvenções municipais.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de dezembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete